



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais
Conselho Estadual de Transporte de Passageiros - CTP

RESOLUÇÃO CTP Nº 647/06

ATA Nº 798/06

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 22/08/06, **RESOLVE:NÃO CONHECER**, por serem intempestivos: DETT 3240/061 da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, DETT 3314/065 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 1749/064 da Edinei José Ern ME, DETT 333/069 de Ari Moraes Lutz, DETT 630/063 da Satostur Transportes Ltda, DETT 1748/068 da Empreiteira de Mão de Obra Eje Ltda., DETT 3276/066 da Liatur Turismo Ltda. – JAQUESTUR; **INDEFERIR**: DETT 3343/065 da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, DETT 3295/060 da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, DETT 5513/057 da Unesul de Transportes Ltda. e DETT 2150/069 da M. J. Turismo Agência de Viagens e Turismo Ltda; **DEFERIR**: DETT 3824/063 da MMB Transportes Ltda., DETT 5110/050, DETT 5508/053, DETT 5509/050, DETT 6353/053, DETT 5109/051, DETT 5512/050, DETT 6352/057, DETT 5510/058 e DETT 5511/054 da Unesul de Transportes Ltda; **DECLARAR A INIDONEIDADE DA EMPRESA** Liatur Turismo Ltda. ME - JAQUESTUR, conforme processo nº DETT 270/067 da Gerência de Fiscalização, por infringir o inciso III, do art. 102 do Decreto nº 12.601/80. Florianópolis, 22 de agosto de 2006. **Luiz Carlos Tamanini Presidente do CTP.**